



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4081–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª TURMA RECURSAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	21

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	21
DIRETORIA GERAL.....	23
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	32
ESMAT	33

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Comunicado

Ato Ordinatório

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2017 - 2º (SEGUNDO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispõe o RITJ/TO, alterado pela Resolução nº 10/2014, que acrescentou o **Parágrafo único ao artigo 6º:**

“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de realização das sessões ordinárias na forma do caput deste artigo, por recair em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para a primeira quinta-feira útil seguinte, independentemente de convocação.”

SESSÕES ORDINÁRIAS

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06.07.2017	03.08.2017	14.09.2017 (Resolução 10/2014)	05.10.2017 Criação do Estado 12.10.2017 Padroeira do	09.11.2017 (Resolução 10/2014)	07.12.2017

			Brasil		
20.07.2017	17.08.2017	21.09.2017	19.10.2017	16.11.2017	21.12.2017 Recesso Forense

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2017. (a) **Wagne Alves de Lima**-Secretário do Tribunal Pleno.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2017.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 19ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **1º (primeiro) dias do mês de agosto do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006829-68.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0008455-84.2015.827.2722.

RECORRENTE: WESLEY AUGUSTO CUNHA NUNES.

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA/DEBORA REGINA MACEDO.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009778-65.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0026181-50.2015.827.2729.

RECORRENTE: LUIZ PEREIRA FILHO.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010541-66.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0019813-25.2015.827.2729.

RECORRENTE: MAGNA TAVARES COSTA.

ADVOGADO(A): IVAN DE SOUZA SEGUNDO.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A/IVAN DE SOUZA SEGUNDO.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/IVAN DE SOUZA SEGUNDO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011012-82.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0017932-13.2015.827.2729.

RECORRENTE: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RECORRIDO: RILANE RECHE FERRER NIEVAS/BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): IRAN RIBEIRO/DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA/DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011247-49.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0018828-56.2015.827.2729.
RECORRENTE: ADMILSON QUINTINO DA SILVA.,
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.
RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011482-16.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017212-52.2014.827.2706.
RECORRENTE: DORIEL ALVES FEITOSA.
ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO/MAIARA BRANDÃO DA SILVA.
RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011757-62.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0031587-52.2015.827.2729.
RECORRENTE: DIORDIO ALEXANDER BANDEIRA.
ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES/JONES SOLDERA CARNEIRO/RONAN PINHO NUNES GARCIA.
RECORRIDO: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA/GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – STR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(A): WAGNER TAKASHI SHIMABUKURO/JAISON VIEIRA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012153-39.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000715-91.2014.827.2728.
RECORRENTE: ANTONIO MARTINS PORTILHO.
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA.
RECORRIDO: OI MÓVEL S.A..
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012166-38.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008200-81.2015.827.2737.
RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: DANIELLE SILVA DE SANTANA TAUBINGER.
ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013067-06.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0032318-48.2015.827.2729.
RECORRENTE: HMB LTDA.
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

RECORRIDO: FERNANDA FERREIRA LEMOS DA SILVA.
ADVOGADO(A): WANDERSON NEVES DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016917-68.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0025329-26.2015.827.2729.
RECORRENTE: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.
RECORRIDO: ROSA DE FATIMA PEREIRA BRITO.
ADVOGADO(A): PATRÍCIA SOARES DOURADO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018786-66.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002359-71.2016.827.2737.
RECORRENTE: TIM CELULAR S.A..
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.
RECORRIDO: ALEXANDRE TERCIO GOMES DE ARRUDA.
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ART. 101, § 2º DO RITR). 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - CASO O PROCESSO SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM PEDIDO DE VISTA, O FEITO PODE RETORNAR AO JULGAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 5º — EM QUE PESE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA OFERECER A POSSIBILIDADE DE OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL SEREM FEITOS PELO SISTEMA, AS TURMAS RECURSAIS NÃO FORAM INTEGRADAS AO MESMO, DEVENDO TAIS PEDIDOS SEREM COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 6º — AS SESSÕES DE JULGAMENTO ACONTECEM ÀS 9H NA SALA DE SESSÕES, AO LADO DA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5017652-94.2013.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 14385255413
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B E R LTDA
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
REQUERIDO: ITALO SANES BORGES MENDONÇA

INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 90, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso II, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 13/16 - CGJUS. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.v

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ILTON DA SILVA BORGES, "BOI NA BRASA", brasileiro, natural de natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/11/1994, filho de Elizabeth Maria da Silva e Coraci da Silva Borges, inscrito no CPF nº 024.436.781-54, o qual foi denunciado no artigo 157 § 2º, inciso I e II do CP, nos autos de ação penal nº 0008318-82.2017.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de julho de 2017. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de TUTELA E CURATELA – NOMEAÇÃO 0008670-74.2016.827.2706 (CHAVE Nº 667028783416), requerida por JOSELINA RUFINO DE MORAIS em face de ALEX RODRIGO RUFINO DE MORAIS, tendo o MM. Juiz proferido a r. SENTENÇA a seguir transcrita parcialmente (PARTE DISPOSITIVA): "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de ALEX RODRIGO RUFINO DE MORAIS, nomeando-lhe curador a JOSELINA RUFINO DE MORAIS, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte ré nas custas e honorários advocatícios da parte autora, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do estabelece o art. 85, §8º, do Código de Processo Civil, contudo, estendo ao mesmo os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando isento do pagamento, ressalvado o disposto no art. 98, §3º, do mesmo diploma legal. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Araguaína -TO, 09 de Fevereiro de 2017 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto", para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0002032-25.2016.827.2706, (Chave nº 889290688616), requerida por MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA em face de SERGIO ALVES MOREIRA. Pelo MM. Juiz, no evento-50, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc.I, ambos do Código Civil, a interdição de SERGIO ALVES MOREIRA, nomeando-lhe curador MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA, sob compromisso, ressaltando que nossa legislação atual não se fala em interdição absoluta, sendo assim, o exercício da curatela será apenas para fins de atos que alterem o patrimônio da parte ré, mais precisamente referente à prática de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art.487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em

julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 30 de maio de 2017 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (09/02/2017). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Escrivã/mat. 87144, digitei.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0004836-29.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Geral do Estado Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE -OAB/TO-4317 Procurador do Estado

DECISÃO: : Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail

(gabinete@saude.to.gov.br).Araguaína, 14 de julho de 2017 (a) Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz de Direito

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5009911-03.2013.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Geral do Estado Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE -OAB/TO-4317 Procurador do Estado

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas cumprir sua obrigação, sob pena de bloqueio de verbas, aplicação da multa e demais penalidades cabíveis.

Araguaína, 17 de julho de 2017 (a) Herisberto e Silva Furtado Caldas

INTIMAÇÃO A(O) ADVOGADO

Ação Civil Pública nº 0003784-95.2017.827.2706

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (s): ESTADO DO TOCANTINS

Procurador:SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB-TO-547

Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança/adolescente, os quais tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 15 (quinze) dias forneça ao adolescente TIAGO SOUSA DA SILVA, já qualificado, cadeira de rodas, conforme prescrição médica, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)...(a)Herisberto e Silva Furtado caldas-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO A(O) ADVOGADO

Ação Civil Pública nº 0010014-56.2017.827.2706

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (s): ESTADO DO TOCANTINS

Procurador:SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB-TO-547

Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias forneça à criança LIVIA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, já qualificada, o medicamento Leuprorrelina 3,75mg, tudo conforme prescrição médica, a ser atualizada a cada seis meses, salvo se o Estado dispuser de modo diverso, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)...(a)Herisberto e Silva Furtado caldas-Juiz de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 0001199-67.2017.827.2707, CHAVE DO PROCESSO: 858873514217

Ação: Declaratória de Inexistência...

Requerente: DOMINGAS CHAVES DEITOSA

Advogados: Antonio Alves Teixeira, OAB-TO 5510

Requerido: MARCOS ANTONIO MONTEIRO MOVEIS

Advogada: Vanilla Hulmann de Conti, OAB-SP 162.956

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica a procuradora da parte requerida intimada a efetuar seu cadastro no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual, bem assim, intimada do teor da r. sentença gerada no evento 32. PARTE DISPOSITIVA: Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formulado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas e honorários. Sentença registrada eletronicamente, nesta data. Intimem-se. Tratando-se de vontade das partes incompatível com o direito de recorrer, determino seja certificado de imediato o trânsito em julgado (artigo 1.000 do NCPC). Oportunamente, archive-se com as baixas necessárias. Araguatins, data e hora do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: Execução de Alimentos

Autos nº: 0000482-20.2015.827.2709

Pólo Ativo: Bruna Fernanda Soares da Silva, representada por IVANILDE SOARES DOS SANTOS

Pólo Passivo: EDSON MARCOS DA SILVA

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, *FAZ SABER*, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Execução de Alimentos, Autos nº 0000482-20.2015.827.2709, movida por Bruna Fernanda Soares da Silva, representada por Ivanilde Soares dos Santos em desfavor de Edson Marcos da Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 35, **MANDOU INTIMAR** o requerido **EDSON MARCOS DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, **NO PRAZO 3 (TRÊS) DIAS**, efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de **R\$ 530,48 (quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, com as devidas atualizações, mais as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, apresentando defesa plausível através de advogado, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de um a três meses, conforme decisão e despacho, eventos 5 (documento 2) e 35. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 19 de julho de 2017. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação de Interdição

Número do Processo: 5000706-38.2013.827.2709

Pólo Ativo: Ministério Público

Pólo Passivo: Marcineide Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública

SENTENÇA: Foi impossível fazer o interrogatório da interditanda, pois apesar de trazê-la para a audiência teve que ficar dentro do veículo porque segundo familiares se saísse dali poderiam perder o controle sobre ela. Este juízo foi até o veículo e verificou pessoalmente que se trata de pessoa com clara demência e com limitações graves e evidentes para se expressar e até mesmo, para ficar sem supervisão de um adulto. Não conseguiu proferir o próprio nome e ficou claro que não sabia o que estava acontecendo. O genitor foi ouvido nos termos acima. "Maurílio Pereira da Silva, devidamente qualificado, ingressou com Ação de Interdição em face de Marcineide Pereira da Silva, aduzindo em síntese, que a requerida é portadora de deficiência mental e epilepsia, não tendo discernimento para praticar os atos normais da vida civil, sendo necessária e imperiosa sua interdição. Apresenta documentos acerca do benefício previdenciário da interditanda obtido mediante ação judicial em razão de sua deficiência, acostados no evento nº 01. Com a inicial vieram os documentos anexos ao evento nº 01. Designada audiência, foi realizado o interrogatório da interditanda. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição in casu é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, resolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a Interdição de MARCINEIDE PEREIRA DA SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curador(a) o seu genitor MAURÍLIO PEREIRA DA SILVA, qualificada na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo

único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. Dê ciência desta sentença ao d. representante do Ministério Público. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado, razão pela qual se mostra despicando o deferimento da tutela de urgência requerido na inaugural. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. 5000286-89.2011.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: MARCIO DE SOUSA SILVA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MARCIO DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido em 17/06/1978, natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Antônio Candido Silva e Cléia Rosa Sousa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial... que no dia 31 de janeiro de 2010, por volta das 16h30min, na Rua Morrinhos, n. 1.338, Setor Santa Rosa I, nesta cidade, o denunciado subtraiu, para si, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em dinheiro de propriedade da vítima Antônio Lopes da Silva...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 19 de julho de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

Ação Penal n. 5000154-32.2011.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: LUIZ CARLOS PEREIRA e HADRYELL ROMARIS FERREIRA GALVÃO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, união estável, motorista, nascido em 01/12/1961, natural de Morrinhos - GO, filho de Jorge José Pereira e Sara Cândida de Jesus Pereira, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 16 de junho de 2011, por volta das 22h00min, na rodovia Transcolinas em frente a entrada da vila São João, nesta cidade, o primeiro denunciado cedeu e o segundo denunciado portava três munições intactas de calibre 36, marca CBC, de uso permitido, fazendo-o sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 19 de julho de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.056/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.053/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS. 0003186-57.2016.827.2713 . A Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, registrada sob o n. 0003186-57.2016.827.2713, através deste CITA-SE **ELTON GOMES SOUSA**, RG sob o n. 799.544 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n. 732.557.001-59, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de três dias para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de decretação de sua prisão civil, movida por V. H. B. G., representado por sua mãe, **KELLY BENICIO DA SILVA**, Colinas do Tocantins, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (19.07.2017). Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), digitei. Eu, (Pollyanna Kalinca Moreira), Escrivã Interina

Judicial, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (Pollyanna Kalinca Moreira), Escrivã Judicial Interina, subscrevo

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0001339-14.2016.827.2715, CHAVE: 936206995316

Ação: DE DESTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Executada: NEUSIRENE RODRIGUES SODRÉCELIO PIRES

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida Neusirene Rodrigues Sodré brasileira, nascida aos 13/07/1975, natural de Darcinópolis/TO, CPF nº 014.476.861-52 e RG nº18421.963-SSP/TO, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para em querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil dezessete (2017). Eu, Selma Lúcia De Coelho Silva, Servidora Secretária. Que o dat. Ass. Jorge Amâncio de Oliveira - Juiz de Direito substituição automático desta comarca.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito em Substituição da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001514-68.2017.827.2716 de Guarda, tendo como Requerente MARIA INES FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA e Requeridos GESIEL LIMA MARINHO, M.E.L. DA S. e MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA e GESIEL LIMA MARINHO, filho de Maria Lima Marinho, demais qualificações ignoradas, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 18 de julho de 2017. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com Prazo de 15(quinze) dias

Autos nº 5000077-83.2003.827.2719

Ação: Execução Fiscal ...

Requerente: A Fazenda Pública Estadual

Requerido: **F.B. REIS** - CNPJ n. 04.413.655/0001/42 e sócia **Francisca Bandeira Reis**

Finalidade: **INTIMAR** os requeridos **F.B. REIS** e sócia **Francisca Bandeira Reis**, com endereço em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença do **evento n.18** parte dispositiva a seguir transcrita: Posto isso, declaro extinta, por sentença, a presente execução fiscal, a teor do que dispõe o art. 924, inciso II, c.c art. 925, ambos do Novo Código de Processo Civil. Condono a parte executada ao pagamento de 10%(dez por cento) sobre o valor da execução a título de honorários.Expeça-se alvará para levantamento de R\$ 744,03 em relação ao principal e R\$ 74,40 a título de honorários, conforme petição anexa ao evento16, procedendo a liberação dos demais valores bloqueados.Custas remanescentes pelo executado. Oportunamente, archive-se com baixa e anotações de praxe. Expeça-se o necessário. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 23 de maio de 2017- Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. **Dado e Passado**, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia. 19 de julho de 2017. Eu__Geany F.Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário digitei e subscrevi.

GURUPI
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 3812/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de julho de 2017

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária da 3ª Vara Cível desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, no período de **17 a 31 de julho de 2017**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0010323-97.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA E RESPONSABILIDADE

Requerente: IDICLEI RODRIGO JORGE SOBIESKI

Requerido: ADRIELE COSTA DOS SANTOS

O Dr. Adriano Morelli, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** o Sr. **IDICLEI RODRIGO JORGE SOBIESKI, brasileiro, convivente em união estável, promotor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº. 12.333.390-0, inscrito no CPF sob nº. 071.053.999-10**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de julho de 2017. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010593-24.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerentes: NICOLAS SANTANA DOS REIS E OUTROS

Requerido: LAZARO DE SANTANA NEVES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **LAZARO DE SANTANA NEVES, brasileiro, solteiro, autônomo, demais qualificação pessoal ignorada**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 40. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de julho de 2017. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005184-96.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BALDOINO CARDOSO DOS REIS BONFIM

Requerido: DANIELA VOGADO DOS REIS

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da menor **DANIELA VOGADO DOS REIS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.380.737 SSP/TO**, representada pela genitora, Sra. **NEUSIMÁRIA VOGADO DA SILVA**, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum

local, no dia 08 de agosto de 2017, às 15:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Adriano Morelli, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins (em substituição), no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. Por meio deste, CITA, o requerido **ALCIDES ALVES VIEIRA**, filho de Salim Vieira da Silva e Maria de Nazaré Alves Torres, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR**, nº 0000744-91.2016.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação à criança **A.V.S**, nascida em 14/04/2005, do sexo feminino, tendo como Requerente **SILVIA PEREIRA DA SILVA**, para querendo, responder aos termos da presente Ação de Destituição do Poder Familiar, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO**: dia **18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO**: dia **18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL**: Átrio do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO**: Autos nº. 5000382-68.2011.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executada VALDEZ FERREIRA ARAUJO – ME e VALDEZ FERREIRA ARAUJO **BEM(NS)**: Um imóvel urbano, parte do lote nº. 03, Quadra 85, com área total de 16,12m², sito à Rua Maranhão, na cidade de Miracema do Tocantins/TO. **Obs.**: Local de pouco valor comercial. Imóvel matriculado sob nº. 6.417 no Cartório do 1º Ofício de Miracema do Tocantins/TO. **(RE)AVALIAÇÃO**: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 09 de outubro de 2015. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO**: VALDEZ FERREIRA ARAUJO, Travessa Pedro Teixeira, 333 Centro e/ou Rua Maranhão, 2377, Centro, Miracema do Tocantins/TO. **ÔNUS**: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO**: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO**: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS**: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA**: A arrematação far-se-á com depósito à vista. **PARCELAMENTO**: Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em

dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 17 de julho de 2017.(As) **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.**

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **18 de agosto de 2017, a partir das 10h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átiro do Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. 5000047-25.2006.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA e executada TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA. **BEM(NS):** Um imóvel urbano vago, denominado Lote nº. 09, da Quadra 76, na Rua Osvaldo Vasconcelos, Centro, Miracema do Tocantins/TO, com área total de 809,97m², possuindo os limites e confrontações descritos na matrícula. **Benfeitorias:** Uma casa de aproximadamente 150,00m², feita de tijolo maciço (tijolinho), toda rebocada e telhado em madeira cerrada e telha de barro, tipo biplan. Imóvel matriculado sob nº. 4.399, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 28 de setembro de 2015. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA, Rua Francisco de Assis, 1400, Setor Universitário, Miracema do Tocantins/TO. **ÔNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **PARCELAMENTO:** Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão

impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 19 de julho de 2017. (As)**ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.**

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0010520-60.2017.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado Nome: DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA Qualificação: brasileiro, solteiro, motorista, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 02/01/1.981, RG n. 383797 - SSP/TO, CPF 700.365.191-20, filho de Antônio Alves da Silva Feitosa e de Maria Francisca da Silva Feitosa, para os termos da denúncia apresentada nos autos da Ação Penal nº 0010520-60.2017.827.2729, pelos fatos a seguir narrados: “No dia cinco de julho de 2016, durante o dia, o Denunciado, com vontade livre e consciente, ingressou, sem consentimento de quem de direito, nas dependências da residência da sra. Jocielma Lustosa Brasil, localizada na Rua Aroeira, quadra 14, lote 06, setor Morada do Sol I, nesta cidade. Consta que o denunciado, há tempos nutria paixão pela vítima e para dar vazão a este sentimento, decidiu ir até a sua casa. Lá chegando, valendo-se da ausência do marido, escalou o muro do imóvel e já nas suas dependências, insistiu para que ela abrisse a porta. Temerosa, a vítima acabou cedendo. No decorrer das tratativas, o denunciado ofendeu-lhe verbalmente. Com medo de que algo ruim pudesse lhe acontecer, saiu imediatamente da residência e do lado de fora acionou a polícia militar que logo se fez presente e efetivou sua detenção e em seguida foi levado ao distrito policial para a lavratura do procedimento criminal. Por agir assim, tornou-se o Denunciado incurso no artigo 150, caput, do Código Penal, sujeito à pena ali cominada. Requer sua citação por edital, para se ver processar, na forma do artigo 366 do Código de Processo Penal, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-lo na sanção criminal prevista no dispositivo legal em foco, ouvindo-se na instrução a vítima e a testemunhal abaixo. Rol de testemunhas: 1-Jocielma Lustosa Brasil, residente à Rua Aroeira, quadra 14 lote 06, Morada do Sol I, nesta Urbe; e 2- Evaldo da Silva, militar, lotado no 6º BPM, nesta cidade. Palmas-TO., 10 de abril de 2017 Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de julho de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA** INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação

da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de julho de 2017. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5036173-18.2013.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ZAQUEU LIMA LEITÃO, CLEBSON RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: A Doutora ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, Juíza de Direito, em substituição na 1ª Vara Criminal (PORTARIA Nº 3474, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4065, de 28 de junho de 2017) da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado ZAQUEU LIMA LEITÃO**, brasileiro, união estável, nascido aos 09/06/1981, natural de Grajaú-MA, filho de Francisco de Assis Santos Leitão e Maria do Socorro Rodrigues dos Santos Lima, **atualmente em local incerto e não sabido**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **DECISÃO DE IMPRONÚNCIA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5036173-18.2013.827.2729**, que segue adiante: “DECISÃO: [...] Quanto à materialidade do delito, entendo estar suficientemente demonstrada pelo laudo necroscópico davítima GERALDO FARIAS DA SILVA e por todos os documentos constantes nos autos, em especial aqueles juntados ao Inquérito Policial. No que concerne à autoria, todavia, não se encontram parâmetros apostos aos autos que permitam delimitá-la com segurança, inexistindo, pois, elementos suficientes a ensejar sua submissão ao Plenário do Júri. De início, observe-se que nenhuma das provas trazidas aos autos na fase judicial, em especial as testemunhais, permitiu atribuir indícios consistentes de autoria aos ora acusados, respeitadas as margens de segurança que delimitam o bom direito. Sequer o conteúdo narrado pela testemunha ocular do crime, MARLENE FARIAS DA SILVA representa este sólido o suficiente para assegurar que os indícios de autoria registrados apontem os acusados como autores dos fatos, haja vista o contexto em que se sucederam. Da forma relatada, os fatos ocorreram em situação que impossibilitou a identificação do autor do arrombamento da residência da vítima e do disparo que a vitimou, bem como do veículo e condutor que deram suporte a este. Destaca-se, adicionalmente, que importantes testemunhas que participaram na fase policial não puderam ser localizadas, não sendo, portanto, inquiridas em juízo. Este fato dificultou a formação de uma opinião conclusiva para o quesito em análise. Não obstante a presente fase tenha como objetivo máximo a proteção da sociedade, consubstanciada no princípio do “in dubio pro societate”, a ausência de indícios seguros da autoria impõe a prática de medidas que inviabilizam a pronúncia do acusados, em especial por considerar a imprecisão dos fatos narrados e a divergência significativa nas declarações judiciais, afastando, portanto, a esperada segurança jurídica, premissa para o resguardo do interesse público. DA IMPRONÚNCIA: Consoante as circunstâncias apontadas acima, ante a insuficiência de provas para a efetiva delimitação da autoria delitiva do caso em apreço, IMPRONUNCIO os acusados ZAQUEU LIMA LEITÃO e CLEBSON RODRIGUES DOS SANTOS, denunciados pela prática dos crimes previstos no artigo no Artigo 121, § 2º, Incisos II e IV, nos moldes do Art. 29, caput, todos do Código Penal Brasileiro, o que faço com espeque no artigo 414 do Código de Processo Penal. P.R.I. Palmas, 19 de julho de 2017. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.” Palmas/TO, 14 de julho de 2017. Eu, Dominique Falcão Martins – servidora da Secretaria das Varas Criminais, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5043286-23.2013.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ZACARIAS AZEVEDO JÚNIOR

FINALIDADE: A juíza de direito ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA – em substituição automática na 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO (PORTARIA Nº 3474, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4065, de 28 de junho de 2017), no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **ZACARIAS AZEVEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, natural de Dianópolis-TO, portador do RG nº 307.381 SSP/TO, nascido aos 12/05/1960, filho de Zacarias Francisco Azevedo e Ana Felícia Rodrigues Azevedo, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5043286-23.2013.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o incurso satisfaz, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do “sursis processual”, consoante se extrai do “Termo de Suspensão Condicional do Processo”. Deste modo, não havendo dúvida de que o obrigado cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do “sursis” processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então

subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado, cuja qualificação se encontra na denúncia. [...] Palmas/TO, 06/07/2017. Francisco de Assis Gomes Coelho - Juiz de Direito." Palmas, 06/07/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

PARANÁ
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 3865/2017 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÁ, de 20 de julho de 2017

PROCESSO SEI Nº: 15.0.000004576-1; 16.0.000005835-5; 14.0.000183414-3; 16.0.000020903-5; 16.0.000007676-0.O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paranã – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, “n” e art.43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com art. 37 da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO a Decisão 3573/2016 de 12/09/2016 (evento 1113860) nos autos SEI nº **15.0.000004576-1**, bem como a Decisão 3572/2016 de 12/09/2016 (evento 1113845) nos autos SEI nº **16.0.000005835-5**, referentes a débitos financeiros de Taxa de Fiscalização Judiciária e Funcivil;

CONSIDERANDO a Decisão de 31/05/2016 (evento 0991171) nos autos SEI nº **14.0.000183414-3**; que determina a instauração de Procedimento Administrativo por desobediência da substituta da Oficial/Tabeliã;

CONSIDERANDO a Decisão 3578/2016, de 13/09/2016 (evento 1114666) nos autos SEI nº **16.0.000020903-5**;

CONSIDERANDO a Decisão 3827 de 27/09/2016 (evento 1141547) nos autos SEI nº **16.0.000007676-0**, referente à inércia da Oficial/Tabeliã no cumprimento de Ordem Judicial oriunda da Comarca de Alvorada – TO;

CONSIDERANDO que as defesas e informações apresentadas não foram suficientes para afastar as alegações e denúncias trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para se melhor apurar os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte do Notarial e/ou Oficial de Registro.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor da Sra. **M.B.N.L.**, Oficiala e Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Cidade e Comarca de Paranã – Tocantins a fim de ser apuradas denúncias em face de possíveis irregularidades apontadas e suas responsabilidades nos SEI: nº **15.0.000004576-1; 16.0.000005835-5; 14.0.000183414-3; 16.0.000020903-5; 16.0.000007676-0**;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **RAELZA FERREIRA LOPES**, Técnica Judiciária de 2ª Instância e Bacharel em Direito, matrícula 91452; **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452; **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 283342, todos em exercício na Equipe Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral da Justiça, consoante a Portaria nº 2854/2017 de 30 de maio de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4046 de 31/05/2017, sob a presidência da primeira, constituirão a Comissão Processante para apuração dos fatos e responsabilidade nos processos conforme Art. 1º. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei.

Art. 3º. Fica como **SUPLENTE** a servidora **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**, Analista Judiciária de 2ª Instância, matrícula 196530, em exercício na Equipe Especial Disciplinar.

Art. 4º. DETERMINAR que o PAD e os atos subsequentes deverão tramitarem no SEI nº **16.0.000022749-1**, e que seja juntado cópias desta Portaria, assim como ao final cópia do relatório da Comissão Disciplinar em todos os outros processos relacionados.

Art. 5º. Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de **60(sessenta) dias**, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogado por mais 60(sessenta) dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

Art. 6º. DETERMINAR os Oficiais de Justiça a cumprirem os mandados de notificações, intimação determinada pela Comissão Processante.

DETERMINAR à Senhora Secretária do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os membros autorizados a utilizarem computador e impressora para o bom andamento dos seus trabalhos.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passada nesta cidade e Comarca de Paranã – TO, aos (20) vinte dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

MARCIO SOARES DA CUNHA
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 3865/2017 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ, de 20 de julho de 2017

PROCESSO SEI Nº: 15.0.000004576-1; 16.0.000005835-5; 14.0.000183414-3; 16.0.000020903-5; 16.0.000007676-0.

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paranã – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, “n” e art.43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com art. 37 da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO a Decisão 3573/2016 de 12/09/2016 (evento 1113860) nos autos SEI nº **15.0.000004576-1**, bem como a Decisão 3572/2016 de 12/09/2016 (evento 1113845) nos autos SEI nº **16.0.000005835-5**, referentes a débitos financeiros de Taxa de Fiscalização Judiciária e Funcivil;

CONSIDERANDO a Decisão de 31/05/2016 (evento 0991171) nos autos SEI nº **14.0.000183414-3**; que determina a instauração de Procedimento Administrativo por desobediência da substituta da Oficial/Tabeliã;

CONSIDERANDO a Decisão 3578/2016, de 13/09/2016 (evento 1114666) nos autos SEI nº **16.0.000020903-5**;

CONSIDERANDO a Decisão 3827 de 27/09/2016 (evento 1141547) nos autos SEI nº **16.0.000007676-0**, referente à inércia da Oficial/Tabeliã no cumprimento de Ordem Judicial oriunda da Comarca de Alvorada – TO;

CONSIDERANDO que as defesas e informações apresentadas não foram suficientes para afastar as alegações e denúncias trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para se melhor apurar os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte do Notarial e/ou Oficial de Registro.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor da Sra. **M.B.N.L.**, Oficiala e Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Cidade e Comarca de Paranã – Tocantins a fim de ser apuradas denúncias em face de possíveis irregularidades apontadas e suas responsabilidades nos SEI: nº **15.0.000004576-1; 16.0.000005835-5; 14.0.000183414-3; 16.0.000020903-5; 16.0.000007676-0;**

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **RAELZA FERREIRA LOPES**, Técnica Judiciária de 2ª Instância e Bacharel em Direito, matrícula 91452; **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452; **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 283342, todos em exercício na Equipe Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral da Justiça, consoante a Portaria nº 2854/2017 de 30 de maio de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4046 de 31/05/2017, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos e responsabilidade nos processos conforme Art. 1º. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei.

Art. 3º. Fica como **SUPLENTE** a servidora **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**, Analista Judiciária de 2ª Instância, matrícula 196530, em exercício na Equipe Especial Disciplinar.

Art. 4º. DETERMINAR que o PAD e os atos subsequentes deverão tramitarem no SEI nº **16.0.000022749-1**, e que seja juntado cópias desta Portaria, assim como ao final cópia do relatório da Comissão Disciplinar em todos os outros processos relacionados.

Art. 5º. Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de **60(sessenta) dias**, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogado por mais 60(sessenta) dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

Art. 6º. DETERMINAR os Oficiais de Justiça a cumprirem os mandados de notificações, intimação determinada pela Comissão Processante.

DETERMINAR à Senhora Secretária do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os membros autorizados a utilizarem computador e impressora para o bom andamento dos seus trabalhos.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passada nesta cidade e Comarca de Paranã – TO, aos (20) vinte dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0000305-07.2017.827.2735

Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ROBSON DIAS SILVA

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição Automática na Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Serventia Criminal tramita os autos de ação penal, nº0000305-07.2017.827.2735, Chave do processo nº 688199022017, figurando como acusado: ROBSON DIAS SILVA, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins-TO, solteiro, nascido no dia 19/11/1981, filho de Edimar Barros da Silva e de Maria dos Anjos Dias Silva, RG n. 1.051.535-SSP/TO, residente na Rua Ramiro Barcelos, nº 1.441, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 21, como incurso nas penas do art. 129, § 9º (por duas vezes) do CP, c/c art. 7º da lei 11.340/06, c/c art. 69 do CP. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017). Elaborado e digitado por LUIZA MONTEIRO VALADARES, Escrivã Substituta e assinado eletronicamente pelo Dr. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 029/2017

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA 'AD HOC' PARA ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL/TO** e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o requerimento apontado ao SEI 17.0.000021760-3; da Central de Mandados desta Comarca.

CONSIDERANDO o Despacho/DF PORTONACIONAL nº 41303, do evento 1567305, do mencionado requerimento administrativo;

CONSIDERANDO a deficiência do quadro de Oficiais de Justiça na Comarca de Porto Nacional/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços durante as temporadas do Tribunal do Júri nesta Comarca de Porto Nacional/TO;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca, nos termos do item 3.3.11, Seção do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO, em casos excepcionais, havendo a necessidade do serviço, designar servidor do quadro funcional da Comarca, ou vara ou mesmo requisitado de outro órgão, para cumprimento de atribuições do Oficial de Justiça, não importando, em favor do serviço assim designado, a aquisição ou incorporação de vantagem de qualquer natureza, ressalvadas as despesas de locomoções;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 42, "I", alíneas "a", "c" e "h", da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os estagiários lotados nesta comarca, **ADHEVANIA NOGUEIRA MOURA**, matrícula nº 353838; **ANA FLAVIA FARIAS PORTO**, estagiária voluntária; **BRENDA NERES ALVES**, matrícula nº 354322, **EMMY VIEIRA B. G. DA ROCHA**, matrícula nº 354735; **ISABELA MATHEUS DA SILVA**, matrícula nº 354416; **JÉSSICA LUISA MORETTO**, matrícula nº 354647; **LARISSA PUHL BIFF**, matrícula nº 9150111; **MARIA BETHANIA T. RODRIGUES**, matrícula nº 353738; **MATHEUS CARVALHO SILVA**, nº 354650; **TAUNAY THIAGO DE CARVALHO**, matrícula nº 353606; lotados neste Fórum, para exercerem as funções de Oficial de Justiça 'ad hoc', durante a temporada do Tribunal do Júri no mês de Julho de 2017.

Art. 2º As designações individuais e datas de atuação serão estabelecidas por meio de escala em anexo próprio desta Portaria.

Art. 3º As designações que tratam esta Portaria poderão ser estendidas a outras sessões do Tribunal do Júri, por meio de despacho, decisão ou nova portaria complementar, conforme se fizer necessário.

Art. 4º A cada final de temporada os Oficiais de Justiça ad hoc receberão certificados contemplando horas trabalhadas como prática jurídica, expedidos pela 1ª Vara Criminal desta Comarca, pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

Art. 5º Encaminhe-se cópia da presente portaria à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e cópia aos Oficiais de Justiça "ad hoc" nomeados.

Parágrafo único: Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente Portaria no mural da serventia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, 5 de julho de 2017.

Alessandro Hofmann T. Mendes

Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0004552-25.2017.827.2737 - Decorrente de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra MARCIEL NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro (a), nascido (a) aos

11/11/1997, filho de ALICE NASCIMENTO DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0004394-67.2017.827.2737 - Decorrente de Roubo, Crimes contra o Patrimônio,, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra EMERSON MASCARENHAS LIMA, brasileiro (a), nascido (a) aos 26/12/1989, filho de JOSÉ NICODEMOS DE LIMA e JOCELINA MASCARENHAS LIMA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003832-58.2017.827.2737- Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra LUCAS FERREIRA BATISTA, brasileiro (a), nascido (a) aos 06/11/1995, filho de SINEIDE FERREIRA DOS SANTOS e ELIVONESIO BATISTA DOS SANTOS, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO: DANOS MORAIS E MATERIAIS – n.º 0001000-54.2014.827.2738

Requerente: Maria Aparecida Pereira dos Santos

Requerida: Leila Ferreira dos Santos

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO EVENTO 33: "Vistos etc. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão ora deduzida para condenar LEILA FERREIRA DOS SANTOS na obrigação de indenizar MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS por dano moral no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados 30OUT2013 (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Os valores serão liquidados por simples cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Sem custas ou honorários. P. R. I. Taguatinga/TO, 01 de junho de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Doutor(a) CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, MM. Juiz(a) de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO(A) o(a) Senhor(a) VALDINEIS PATRÍCIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria Patrício de Sousa, nascido em 10/03/1993 em Rio Sono - TO, portador do RG nº 1.315.285 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 01, Setor Novo Horizonte, Rio Sono/TO, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000765-84.2014.827.2739, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no artigo 155, § 4º, incisos IV do Código Penal e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o(a) acusado(a) advertido(a) de que se estiver solto(a) ou se for solto(a) na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para

conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO, digitei. Tocantínia - TO, 12 de julho de 2017 (12/07/2017).(a) Dr. CLEDSON JOSE DIAS NUNES-Juiz(a) de Direito em Substituição Automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, atuada sob o nº **5000531-45.2013.827.2741**, proposta por **N. R. S.**, representada por sua genitora, **M. R. S.** em desfavor de **D. A. S.**; sendo o presente para **CITAR** o executado: **DOUGLAS ALVES SOUSA**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, filho de Leonia Alves de Sousa, nascido aos 17/08/1988, RG nº 814.787 SSP/TO, CPF nº 738.208.221-00; para que fique ciente dos termos da petição inicial, bem como, para que pague o débito alimentar em 3(três) dias, prove que já pagou ou que se encontra impossibilitado de pagá-lo. Advertindo-o que será nomeado curador especial no caso de revelia, de acordo com os artigos 256, e incisos, e 257 e incisos, ambos do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "...cite-se por edital no prazo de 30 dias...".Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete**, (19.07.2017). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã - Respondendo, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **DE RSINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDOS DE DEFERIMENTO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS E REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, atuada sob o nº **0000182-59.2015.827.2741**, proposta por **HABITASUL IMOBILIÁRIA, ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA** em desfavor do **ALEXANDRE ROBERTO FRUEHAUF**, sendo o presente para **INTIMAR** a parte requerente: **HABITASUL IMOBILIÁRIA, ADMINISTRADORA DE IMOVÓEIS E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, atualmente com endereço em local incerto e não sabido; para ciência do teor da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, e resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidades de estilo. INTIME-SE PESSOALMENTE O AUTOR, POIS O MESMO NÃO ESTÁ MAIS REPRESENTADO NOS AUTOS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete**, (19.07.2017). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **autos de AÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, Nº 0000071-07.2017.827.2741**, tendo como acusado **PAULO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido em 05/03/1976, filho de Dorvalina Maria de Fátima Alves Rodrigues, atualmente estando em lugar incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da r. decisão proferida no evento 04, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor PAULO ALVES RODRIGUES, no curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial: a) Está proibido de se aproximar da vítima, bem como das testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c)**

Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Intime-se o requerido, para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 306 do NCPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 341 DO NCPC). Caso o requerido não tenha condições de constituir advogado deverão procurar a Defensoria Pública local ou informar em Juízo, no prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Intimem-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Lilian Bessa Olinto - Juíza de Direito em Substituição (Portaria nº 39, de 10/01/2017, p. DJe 3953)”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

CITANDO: RICK SANDRELLY DE MORAIS, brasileiro casado, CPF nº 626.014.231-53, JANNE MARQUES SILVEIRA, brasileira, CPF: 872.270.616-04 e ANTÔNIO CARLOS ALVES RODRIGUES - CPF: 130.741.051-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Itar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIAO LTDA - SICOOB/CREDIPAR, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIAO LTDA - SICOOB/CREDIPAR. REQUERIDO: JANNE MARQUES SILVEIRAANTÔNIO CARLOS ALVES RODRIGUESRICK SANDRELLY DE MORAIS. AÇÃO: Cobrança. Processo: nº 0023299-39.2015.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 06 de julho de 2017. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO: 17.0.000020523-0

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DA REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE

DECISÃO nº 2890, de 20 de julho de 2017

Trata-se de solicitação para contratação de empresa, com vistas à aquisição de assinatura anual do conteúdo da REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjudmdg (eventos 1586518 e 1588706), e, existindo indicação do recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 1564904), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei de Licitações (evento 1588843), visando à contratação da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, para fornecimento

da assinatura assinatura anual do conteúdo da REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, pelo valor total de R\$ R\$ 60.964,31 (sessenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), consoante Proposta Comercial sob o evento 1577241.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI : 17.0.000021740-9
INTERESSADO : DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : ADESÃO A ARP Nº 39/2016 DO TJ/PI – AQUISIÇÃO DE MONITORES

DECISÃO nº 2877, de 19 de julho de 2017

Versam os autos de contratação de empresa para aquisição de monitores, solicitada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, incluindo garantia técnica, com vistas a atender as demandas deste Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os argumentos expendidos no Parecer nº 1152/2017 da CONTI/DIVACOR (evento 1585991), no Parecer nº 1157/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1587327), bem como existindo indicação orçamentária (evento 1581306), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, consoante Despacho nº 44555 (evento 1587333), oportunidade em que **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 1569444, e **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº. 39/2016/TJ/PI - Pregão Eletrônico 14/2016-TJPI, do Tribunal de Estado do Piauí, acostadas aos eventos 1572134 e 1572141, para aquisição de 300 (trezentas) unidades constante no item 1, cujo fornecedor a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 07.953.689/0001-18**, no valor total de **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências visando à aquisição em tela.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 3855, de 19 de julho de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no sistema e-GESP, bem como o disposto na Portaria nº 4.899, de 22 de novembro de 2016, e processo SEI nº 17.0.000023162-2,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Adonias Barbosa da Silva, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer de 1º a 30/8/2017 e 30/10 a 28/11/2017, para serem usufruídas nos períodos de 19/10 a 17/11/2017 e 20/11 a 19/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 50, de 19 de julho de 2017

PROCESSO : 17.0.000011793-5

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO : SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para os veículos descritos no Termo de Referência, com assistência técnica de 24 horas por dia, 07 dias por semana, em todo o território nacional, conforme características, coberturas e obrigações, sendo que a vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início às 24 (vinte e quatro) horas do dia 11/10/2017, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da Conti e Asjuadmdg (eventos 1586605 e 1587599), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1587744), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 24/2017, consoante Resultado por Fornecedor, Ata e Termo de Adjudicação (eventos 1574826, 1574831 e 1574834), à empresa Mapfre Seguros Gerais S.A., no valor total de R\$ 126.736,29 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, após, à **DCC** para as demais providências pertinentes à contratação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3863/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21636/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rosiane de Souza, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso-TO para Marianópolis-TO, no dia 17/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0005862-55.2015.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3857/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21641/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rayanne Rodrigues Silva, Colaborador Eventual/Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no dia 18/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0007427-13.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3861/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21638/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância/Assessor de Projetos da Diretoria-geral, matrícula 352481**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 937,56, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 7 a 08/08/2017, com a finalidade de participação no IV Encontro da Rede Colaborativa da Justiça Estadual para assessoramento direto do Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira, conforme determinado no SEI 17.0.000019248-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3862/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21639/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, matrícula 198524**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, Guaraí-TO e Araguaína-TO, no período de 20 a 21/07/2017, com a finalidade de vistoria técnica nos equipamentos de ar condicionados junto à empresa terceirizada nas referidas comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3858/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21640/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Eudacy Feijó de Paiva, Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos, Matrícula 353440**, o valor de R\$ 1.297,70, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.500,28, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 6 a 08/08/2017, com a finalidade de participação no IV Encontro da Rede Colaborativa da Justiça Estadual para assessoramento direto do Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira, conforme determinado no SEI 17.0.000019248-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3854/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21645/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria José Alves da Silva, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium-TO para Chapada de Areia-TO, no dia 22/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000253-11.2017.827.2735, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3853/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21644/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Mirian Lopes dos Santos, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeirópolis-TO para Faz. Ouro Verde município de Palmeirópolis-TO, no dia 18/07/2017, com a finalidade de Realizar avaliação social no âmbito do processo 0000487.08.2017.827.2730, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3856/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21637/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 248245**, o valor de R\$ 1.174,51, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 6 a 11/08/2017, com a finalidade de realizar prova de proficiência (requisito obrigatório do mestrado) e Aulas na V Turma do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, no período de 7 a 10/8/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3851/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21647/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Silmária Alves Lima Carvalho, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Jaú-TO, no dia 21/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000158-81.2017.827.2734, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3849/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21648/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria do Socorro Melo, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dueré-TO, no dia 22/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003263-10.2014.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3848/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21650/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Adenilda da Silva, Colaborador Eventual/Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Ananás-TO, no dia 24/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000538-03.2017.827.2703, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3846/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21649/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria da Guia Rodrigues Correia, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazaré-TO, no dia 17/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002321-25.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3845/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21651/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Manoel Gonçalves Pires, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança-TO, no dia 19/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007427-13.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3844/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21654/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata Teresa da Silva Macor, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula 167539**, o valor de R\$ 3.634,67, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.837,25, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Belém-PA, no período de 3 a 07/08/2017, com a finalidade de participar do seminário ou work shop vivencial sobre Direito Sistêmico - Constelação Familiar com foco na resolução de conflitos judiciais para os Juízes Coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's, visando a excelência na prestação dos serviços oferecidos que iniciará dia 04/08 e encerra dia 06/08/17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3843/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21623/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Samantha Ferreira Lino Gonçalves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352058**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 7 a 10/08/2017, com a finalidade de participar do encontro do mês de agosto do mestrado profissional, turma V, que ocorrerá nos dias 7 a 10 de agosto de 2017..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3841/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21625/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Elaine Gomes Lima Brito, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos-TO, no dia 14/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000823-24.2017.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3839/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21626/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sonia Maria Lopes da Soledade, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso-TO para Pugmil-TO, no dia

17/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001509-50.2016.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3838/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21627/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Thiago Ferreira Araújo, Colaborador Eventual/Psicólogo**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantínia-TO para Aldeia Boa Vida-TO, no dia 19/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000826-37.2017.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3837/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21628/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Thayrine Teixeira Silva, Colaborador Eventual/Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso-TO para Pugmil-TO, no dia 19/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001509-50.2016.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3836/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21629/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Solange Menezes Espindola, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso-TO para Chapada de Areia-TO, no dia 17/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003960-96.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3835/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21631/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sara Moraes da Silva, Colaborador Eventual/Pedagoga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Xambioá-TO, no dia 21/07/2017,

com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000713-74.2017.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3834/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21632/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sandra Regina Delevatti, Colaborador Eventual/Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no dia 24/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001850-57.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3833/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21633/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rosiane de Souza, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso-TO para Divinópolis-TO, no dia 20/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000286-13.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3832/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21634/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rosely de Fátima Moraes Barbosa, Colaborador Eventual/Pedagoga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Araguanã-TO, no dia 17/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0013727-10.2015.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3831/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21635/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Regina Mariano Paiva de Jesus, Colaborador Eventual/Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para São Valério-TO, no

dia 20/07/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000171-80.2017.827.2734, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3824/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21621/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, matrícula 352773**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de SERTEL em Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 19 a 21/07/2017, com a finalidade de Instalação de pontos de redes, conforme SEI nº 17.0.000020068-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3823/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21622/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sá, Contador/distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no dia 19/07/2017, com a finalidade de participação da reunião do 2º encontro de trabalho do grupo de estudo para atualização da Lei nº 1286/2001, objeto do SEI nº 17.0.000022133-3, Memorando nº 2141/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/DFESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3822/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21616/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico, matrícula 352104**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento da DASR em Palmas-TO para ARAGUATINS-TO, no período de 18 a 20/07/2017, com a finalidade de Troca de switches, conforme SEI 17.0.000022757-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3821/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21617/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, matrícula 352230**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina

o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema-TO, Araguaína-TO e Goiatins-TO, no período de 19 a 21/07/2017, com a finalidade de manutenção predial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3820/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21619/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 98,10, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Comarca de Arapoema-TO, no período de 11 a 14/07/2017, com a finalidade de Juiz Auxiliar - Port 3415/2017 - GAPRE/TJTO - Realizar audiências e proferir despachos, decisões e sentenças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral em substituição

PORTARIA Nº 3806/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 112/2017, constante do Processo Administrativo 17.0.000008901-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 112/2017 e o servidor Edward Afonso Kneip, matrícula nº 352793, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3797/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de julho de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 111/2017, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000022201-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa JC Empreendimentos Ltda, que tem por contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 111/2017, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2016

PROCESSO 16.0.000002922-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: ConstruarTE Construtora EIRELI - EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 187/2016 e, o acréscimo do percentual de 3.603005% sobre o valor inicial do Contrato epigrafado, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4 e no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

Através do presente Instrumento, as Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 187/2016, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual.

DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o percentual de 3.603005% sobre o valor inicial do Contrato nº. 187/2016, que corresponde à quantia de R\$ 19.490,21 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos (evento 1566863), autos 16.0.000002922-3.

O valor global do Contrato nº. 187/2016 passará de R\$ 540.943,18 (quinhentos e quarenta mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), para R\$ 560.433,39 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005255-8

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 11/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Patricia Cristina de Abreu – EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de pneus novos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005255-8

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 11/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Maria Lucelene Cardozo de Melo Pereira - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de pneus novos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2017**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005255-8****MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 11/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda - EPP**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de pneus novos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2017.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000005255-8****MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 11/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda - ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de pneus novos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2017.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 63/2016****PROCESSO 16.0.000010048-3****DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCREDENCIADA:** Luciana Fernandes da Cruz**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Luciana Fernandes da Cruz, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 63/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2017.**ESMAT****Edital****EDITAL nº 054, de 2017 – Autos SEI nº 17.0.000008759-9**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 050, de 2017 no curso **Direito Agrário Contemporâneo – Parte II**, publicado no Diário da Justiça nº 4076, páginas 53/56, em 13 de julho de 2017, alterando o Item 1 – Sobre as Inscrições e Item 3 – Requisitos para Admissão, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Inscrições: As inscrições dos magistrados e servidores do Poder Judiciário serão realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) da Esmat, e via Ofício, para os demais servidores, procuradores e promotores de justiça, defensores públicos e advogados.

Obs.: As diárias deverão ser solicitadas por magistrados e servidores inscritos no curso, por meio do e-mail: diariasesmat@tjto.jus.br.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 3.1 Ser magistrado do Poder Judiciário Tocantinense, preferencialmente os de comarcas com conflitos fundiários;
- 3.2 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, preferencialmente os de comarcas com conflitos fundiários;
- 3.3 Ser procurador e promotor de justiça indicado pelo órgão do Ministério Público por meio de Ofício;
- 3.4 Ser defensor público indicado pelo órgão da Defensoria Pública por meio de Ofício;
- 3.5. Ser servidor do Ministério Público indicado pelo órgão por meio de Ofício;
- 3.6. Ser servidor da Defensoria Pública indicado pelo órgão por meio de Ofício;
- 3.7 Ser advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio de Ofício.

Palmas-TO, 19 de julho de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br